



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N. 23, DE 2022

PROJETO DE LEI N. 04 DE 2022

PROPOSIÇÃO: Institui o Programa de distribuição de absorventes higiênicos a mulheres em situação de vulnerabilidade social e econômica.

PROPONENTE: Vereadora Beth Leal/REPUBLICANOS e Professora Liliam/PT

RELATOR: Vereador Pedro Sampaio/PSC.

PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL**

I – RELATÓRIO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O Projeto apresentado dispõe sobre a criação do “programa de distribuição de absorventes higiênicos a mulheres em situação de vulnerabilidade social e econômica no Município de Cascavel” e visa atender toda e qualquer mulher em idade reprodutiva que se autodeclare em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica.

É o necessário relato.

II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Passando à análise quanto à iniciativa, não se vislumbra impedimentos para proposição do projeto em comento, haja vista que a Constituição Federal outorga ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preconiza o artigo 30, I, da CF.

Rua Pernambuco 1843 – Centro – CEP 85810-021 – Cascavel – Paraná - Fone (45) 3321-8800
Fax (45) 3321-8881 – www.camaracascavel.pr.gov.br - E-mail: admin@camaracascavel.pr.gov.br

RECEBIDO EM:

03/05/22 às 11:10

Liliam
DIRETORIA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Por sua vez, a análise com relação à tramitação do projeto frente a eventual geração de despesas ao Poder Executivo, a dotação indicada, bem como a necessidade da estimativa de seu impacto orçamentário e financeiro, cabe à Comissão de Economia, Finanças e Orçamento dessa casa de leis, nos termos do artigo 45, inciso IV, do Regimento Interno.

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos do artigo 38, *caput*, do Regimento Interno, não se verifica a existência de vícios formais e legais que impeçam a regular tramitação do Projeto de Lei n. 05/2022, deste modo, manifesto o meu voto FAVORÁVEL.



Pedro Sampaio
Vereador /PSC/Relator

III - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça por meio dos seus Vereadores por unanimidade acompanham o voto do Eminent Relator e opinam pelo Voto FAVORÁVEL à tramitação Projeto de Lei n. 05/2022.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 03 de março de 2022.



Mazutti
Vereador /PSC



Cidão da Telepar
Vereador/PSB